



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal  
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

PROCESSO Nº 19841.720005/2015-73

CONTRATO DERAT nº 14/2015

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 14/2015**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 14/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DERAT E A EMPRESA SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME.**

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT, com sede na Rua Luís Coelho, 197, bairro Consolação, CEP 01309-001, na cidade de São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00394.460/0454-04, neste ato representada pela Sra. *SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA*, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU de 26 de novembro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.568/0001-69, sediada na R. Massud Amin, 68, Centro, cidade de Cornélio Procópio/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Francisco da Silva, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.052.193-1, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 576.467.839-00,, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato DERAT nº 14/2015, celebrado em 30/06/2015, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda

**1.2.** Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 942, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 04/03/2017 até 03/11/2018.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 20(vinte) meses, é de R\$ 2.039.866,00.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$1.010.062,68 (um milhão, dez mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800043, apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade Limpeza e Conservação, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

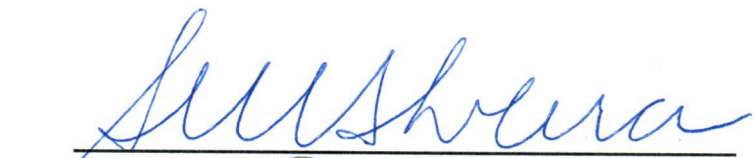
4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 01 de março de 2017

  
Sônia Maria Barbosa da Silveira  
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT

  
Reginaldo Francisco da Silva  
SETTA Serviços Terceirizados Ltda - ME